



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 2025.03.10.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250129/0006-06

I – Descrição da necessidade da contratação

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 72 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 que se for o caso, a realização de estudos preliminares às contratações públicas, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de impressão utilizadas nas Unidades de Saúde, Hospital de Pequeno Porte-HPP e Secretaria de Saúde, para garantir o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais realizadas por essas unidades, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

A contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de impressão utilizados nas unidades de saúde, Secretaria de Saúde e Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro, é essencial para garantir o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais realizadas por essas unidades. A manutenção desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade e a eficiência no atendimento. Além disso, a realização de manutenções preventivas e corretivas, juntamente com a recarga de suprimentos como toner e tinta, prolonga a vida útil dos equipamentos e otimiza os recursos disponíveis. Esta ação está em consonância com o objetivo de assegurar condições adequadas de trabalho e de atendimento à população nas unidades de saúde do município.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da prestação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar as atividades básicas e a manutenção e conservação dos bens imóveis da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.

II – Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	Tatiane Cavalcante Pinheiro



III – Da natureza dos serviços

A natureza dos serviços a serem contratados é considerado serviços comuns nos termos da lei federal 14.133/21, a, podendo portanto ser adquiridos através de Dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário do item, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade a Lei n.º 14.133/21

IV - Da modalidade

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, deverá ser realizado por meio de dispensa Eletrônica. A adoção da modalidade dispensa Eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de impressão utilizadas nas Unidades de Saúde, Hospital de Pequeno Porte-HPP e Secretaria de Saúde, para garantir o suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais realizadas por essas unidades, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a prestação dos referidos serviços foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER	40,00	Serviço
prestação de serviço em manutenção em impressora a laser com recarga de toner			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COLORIDAS	45,00	Serviço
prestação de serviço em manutenção em impressora coloridas com recarga de tinta			

VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER	40,00	Serviço	758,67	30.346,80
prestação de serviço em manutenção em impressora a laser com recarga de toner					



2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COLORIDAS	45,00	Serviço	533,00	23.985,00
prestação de serviço em manutenção em impressora coloridas com recarga de tinta					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.331,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prestação dos serviços está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

IX - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja o atendimento da demanda do município para ação junto a (as) secretaria (as) demandante.

X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e julgar a prestação dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XI - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 10 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOÃO ALCANTARA COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
FABIANA VIEIRA DE SOUSA
PRESIDENTE